

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2016 ADASA PROCESSO N° 197.001.383/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 75/2016 - ADASA, CELEBRADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2016 ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA L'IDA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROVEDOR DE PRODUTOS DA LISTA OFICIAL ERP-MPSA 01.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominado CONTRATANTE, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília - sobreloja, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10 representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei - DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 01, de 29 de janciro de 2016, alterado pela Resolução nº 15, de 04 de agosto de 2017, por seu Diretor Presidente, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº emitida pelo Conselho Federal de Biologia - CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.142.978/0001-05, com sede social localizada na rua La Regina, 227, 3º andar, salas 11 a 15, centro, Poá - SP, CEP 08.550-210de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por GUSTÁVO RODRIGUES DE PAULA, portador da cédula de identidade RG nº emitida pela



Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2017, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, desde que presente a conveniência e a oportunidade para a CONTRATANTE e a preservação dos aspectos legais.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2016, para a prestação de serviços técnicos especializados de provedor de produtos da lista oficial ERP-MPSA 01.

Cláusula Sexta - Do Foro

6.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2017.

Representantes:

PAULO SALLES
Diretor-Presidente da ADASA
CONTRATANTE

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

NonceANDERSON LIVIZ FORTO COSTA

Juliania Milian Bratanoi anutaldi) Ome: Culana Veiga Desores Garipadoi

CPF: